



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 190/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 4.377/2007/PGJ (Distribuição n.º 075/2006-58ª PRODEDIC);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 16 de maio de 2007;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 4.377/2007/PGJ**, relativo à Representação feita por integrantes da Escola de Samba Aparecida e por moradores do bairro, relatando eventuais irregularidades no Estatuto da Escola de Samba e no Processo Eleitoral para a escolha do seu Presidente e do Vice, tendo em vista a ausência de interesse público a legitimar a intervenção ministerial. Ademais, verifica-se, nos autos, espelho processual referente à Ação Ordinária em trâmite na 11ª Vara Cível, cujo objeto é o mesmo da Representação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 16 de maio de 2007.

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**

*Presidente*

**ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA**

*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**

*Membro*